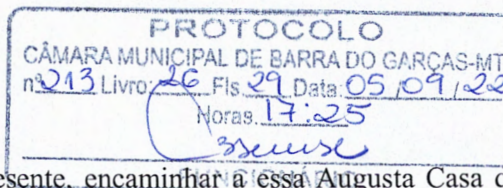




**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

MENSAGEM Nº 178 DE 05 DE Setembro DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional Suplementar, ao qual serão alocados na Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2022, a fim de subsidiar a aplicação dos recursos 1.540.0000000 - transferência do FUNDEB impostos e transferências de imposto, no valor de R\$ 4.310.000,00 (quatro milhões, trezentos e dez mil reais) e 1.540.1070000 - transferências fundo do FUNDEB impostos e transferências de impostos, no valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões, quinhentos mil reais), coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2022.

Portanto, contamos com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte na Secretaria Municipal de Educação.

Informo ainda, que as dotações a serem suplementadas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 05 de Setembro de 2022.

ADILSON GONCALVES DE
MACEDO:30734037104

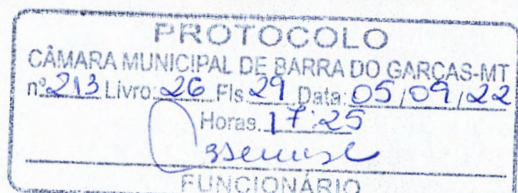
Assinado de forma digital por ADILSON
GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Dados: 2022.09.05 14:27:51 -03'00'

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

PROJETO DE LEI Nº 178 DE 05 DE Setembro DE 2022.



“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 16.810.000,00 (dezesseis milhões, oitocentos e dez mil reais)**, destinado o reforço de dotação orçamentaria por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2022, apurados nas fontes de recursos - transferência do FUNDEB impostos e transferências de impostos, e transferências fundo do FUNDEB impostos e transferências de impostos, ao qual serão alocados nas **Secretaria Municipal de Educação**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2039 - MANUT DO FUNDEB 30%

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 2.020.000,00

Fonte - 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2039 - MANUT DO FUNDEB 30%

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 100.000,00

Fonte - 1.540.0000000.



05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2039 - MANUT DO FUNDEB 30%

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 240.000,00

Fonte - 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2041 - MANUT. FUNDEB 30%

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 1.584.000,00

Fonte - 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2041 - MANUT. FUNDEB 30%

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 170.000,00

Fonte - 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2041 - MANUT. FUNDEB 30%

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 196.000,00

Fonte - 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2040 - MANUT SERV DO FUN 70 %

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 4.757.000,00

Fonte - 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2040 - MANUT SERV DO FUN 70 %

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 963.000,00

Fonte - 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2040 - MANUT SERV DO FUN 70 %

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 833.000,00

Fonte - 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2042 - MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 70 %

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 1.569.000,00

Fonte - 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

2042 - MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 70 %
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 115.000,00
Fonte - 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2042 - MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 70 %
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 208.000,00
Fonte - 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2044 - MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 70%
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 3.620.000,00
Fonte - 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2044 - MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 70%
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 185.000,00
Fonte - 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2044 - MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 70%
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 250.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Fonte - 1.540.1070000.

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 16.810.000,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e dez mil reais), será coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2022, nas fontes de recurso 1.540.0000000 - transferência do FUNDEB impostos e transferências de imposto, no valor de R\$ 4.310.000,00 (quatro milhões, trezentos e dez mil reais) e 1.540.1070000 - transferências fundo do FUNDEB impostos e transferências de impostos, no valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões, quinhentos mil reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, conforme projeção em anexo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 05 de Setembro de 2022.

ADILSON GONCALVES DE
MACEDO:30734037104

Assinado de forma digital por ADILSON
GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Dados: 2022.09.05 14:23:43 -03'00'

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 22/08/2023
Anthon
17:34h

ANEXO I – PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita

FONTE	ORÇADO	ARRECADADO JUN/2022	MÉDIA MENSAL	PREV. ARREC. 2022	PROVÁVEL EXCESSO
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	128.362.581,41	87.341.613,55	14.556.935,59	174.683.227,10	46.320.645,69
15001001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15001002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVÁVEL EXCESSO					46.320.645,69
15400000000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	7.072.000,00	6.205.399,39	1.034.233,23	12.410.798,78	5.338.798,78
15401070000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	26.736.924,39	19.704.588,41	3.284.098,07	39.409.176,82	12.672.252,43
PROVÁVEL EXCESSO					18.011.051,21
15500000000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	910.705,00	1.005.113,44	167.518,91	2.010.226,88	1.099.521,88
PROVÁVEL EXCESSO					1.099.521,88
17040000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL	0,00	2.174.493,73	362.415,62	2.174.493,73	2.174.493,73
PROVÁVEL EXCESSO					2.174.493,73

17500000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	0,00	65.371,51	10.895,25	130.743,02	130.743,02
PROVÁVEL EXCESSO					130.743,02
17510000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP	0,00	3.805.560,07	634.260,01	7.611.120,14	7.611.120,14
PROVÁVEL EXCESSO					7.611.120,14
TOTAL GERAL POR FONTE DE RECURSOS					75.347.576,34

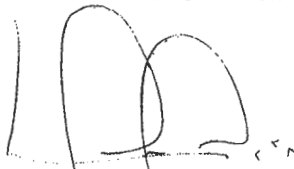
NOTAS:

1 - Trata-se de Projeção, com certeza haverá distorções para MAIS ou MENOS. Então é necessário utilizar com margem de segurança e considerando cada caso;

2 - As Fontes de transferências voluntárias (convênios e afins) não foram consideradas na análise, sendo necessário avaliar cada uma de acordo com sua realidade momentânea;

3 - Na apuração do excesso de arrecadação não é considerado os detalhamentos de fontes, valores devem ser agrupados pela fonte principal, porém, os créditos ao serem abertos deve utilizar a fonte completa;

4 - A utilização do excesso de fontes de convênios ou outras transferências voluntárias, só devem serem utilizadas com certeza de efetivação;



Cleber Fabiano Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento
 Portaria 17.004 de 01/01/2021